

À  
Gerência de Compras  
Sr. Gerente  
Henrique Lourenço Landi

Trata o presente de solicitação de análise jurídica quanto ao Pedido de Esclarecimentos aos termos do ATO DE CONVOCAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO VIA FIBRA OPTICA NA VELOCIDADE DE 100MBPS COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A COMUNICAÇÃO DA UNIDADE COM A INTERNET PARA AS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS-SP, interposta pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Protocolada tempestivamente, a solicitação de Esclarecimentos é referente aos itens 13.4 e 6 do Anexo IV (Minuta de Contrato), ambos do Ato Convocatório da Contratação em epígrafe, em síntese, entendendo que devem ser modificadas.

Quanto ao item 13.4, aduzem que o mesmo está em desacordo com a normatização da ANATEL, porém, não mencionam ou indicam qual a legislação que está sendo infringida, apenas lançando-a de forma genérica, sem qualquer respaldo legal, considerando que a ANATEL possui muitas normatizações, a análise resta prejudicada.

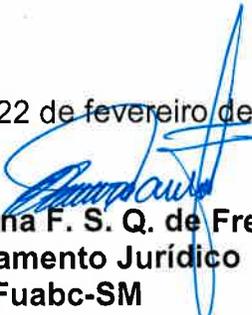
Em relação ao item 6 do Anexo IV (minuta de Contrato), a requerente entende que o prazo de início do Contrato, que está estabelecido: “imediatamente após a assinatura do contrato”, é insuficiente para o início da prestação dos serviços, posto a complexidade da instalação e efetivação dos mesmos.

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimentos para a unidade requisitante, para conhecimento e manifestação.

Em resposta, a área técnica, também entendeu ser necessária a alteração do prazo de início da prestação de serviços, reconhecendo que para tanto, será preciso, para a implantação do mesmo, o prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato.

Desta forma, devolvemos o expediente, para comunicação à Requerente, e alteração do item 6 do Anexo IV (minuta de Contrato) do Ato Convocatório, para fazer constar que o início da efetiva prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, conforme manifestação da Unidade Requisitante.

Santo André, 22 de fevereiro de 2013



Isabel Cristina F. S. Q. de Freitas  
Departamento Jurídico  
Fuabc-SM